



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL INTERNO CAPES/PRINT-UNICAMP, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020 CAPACITAÇÃO EM CURSOS DE CURTA DURAÇÃO NO EXTERIOR

Projeto PPG Artes da Cena:

“IDA-E-VOLTA: entreterritórios de pesquisa e reflexão nas artes da cena”

Edital destinado à seleção interna de bolsistas para Capacitação em cursos de curta duração ou “summer/winter schools” no Exterior no âmbito do Projeto de Cooperação Internacional CAPES/PrInt “IDA-E-VOLTA: entreterritórios de pesquisa e reflexão em artes da cena” do Programa de Pós-Graduação em Arte da Cena da UNICAMP para o ano de 2020.

1. FINALIDADE

1.1 Preenchimento de **02 vaga(s)** de Bolsas de Capacitação em cursos de curta duração ou “summer/winter schools” no exterior, visando aperfeiçoamento individual e o fortalecimento institucional por meio de treinamentos e capacitações técnicas, científicas ou pedagógicas de discentes da pós-graduação vinculados a esta IES, no âmbito do projeto CAPES/PrInt aprovado pela UNICAMP, regido pelo Edital nº41/2017 - Programa Institucional de Internacionalização.

1.2 As bolsas terão vigência mínima de 15 (quinze) dias e máxima de 3 (três) meses e **início entre janeiro e março de 2021**, em concordância com o Ofício Circular nº. 7/2020-CGBP/DRI/CAPES de 31 de março de 2020.

1.3 As bolsas concedidas consistem em pagamento de mensalidades e auxílios, efetuado diretamente na conta bancária do bolsista pela agência de fomento, conforme valores disponíveis na Portaria CAPES nº 1, de 3 de janeiro de 2020 (<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-1-de-3-de-janeiro-de-2020-236759939>).

1.4 A UNICAMP e a CAPES não se responsabilizam por despesas relacionadas ao pagamento de eventuais taxas administrativas e acadêmicas (*tuition & fees*) e de pesquisa (*bench fees*).

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 As candidaturas recomendadas pela UNICAMP devem estar devidamente alinhadas ao Plano de Internacionalização CAPES/PrInt-UNICAMP. A proposta de capacitação do(a) candidato(a) deverá ser compatível com os Temas Prioritários e Projetos dos Programas de Pós-Graduação (PPGs) inseridos no CAPES/PrInt-UNICAMP.

2.2. A Seleção das Candidaturas será regida por este Edital e executada pelos Coordenadores de Projetos em Cooperação Internacional no âmbito do CAPES/PrInt-UNICAMP e homologada pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

2.3 De acordo com Edital CAPES-PrInt 41/2017, ao menos 70% dos recursos destinados aos



Projetos de Cooperação Internacional CAPES/PrInt deverão ser com as parcerias indicadas no ANEXO IV e 30% dos recursos poderão ser alocados para parcerias com outros países, conforme prioridades e estratégias da Instituição proponente.

3. PÚBLICO-ALVO

3.1 Discentes regularmente matriculados (inclusive ingressantes) nos Cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Artes da Cena, integrante do Programa CAPES/PrInt-UNICAMP, atendendo aos seguintes requisitos:

3.1.1 Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil;

3.1.2 Estar regularmente matriculado(a) em curso de mestrado ou doutorado na UNICAMP com nota igual ou superior a 4 (quatro) na avaliação quadrienal da CAPES de 2017, participante do CAPES/PrInt-UNICAMP;

3.1.3 Não ter realizado estudos no Brasil ou no exterior financiado pela Capes, da mesma modalidade do programa para o qual se candidata, nos últimos vinte e quatro meses;

3.1.4 Possuir proficiência em língua estrangeira, até o momento da implementação da bolsa, com nível mínimo e validade conforme constante do EDITAL Nº EDITAL 41/2017 - ANEXO XII (ALTERAÇÃO). Acesso pelo link:

http://www3.prpg.gr.unicamp.br/sites/print/wp-content/uploads/2019/08/23082019_Edital_1045333_Anexo_do_Edital_41.2017.pdf

3.1.5 Não acumular bolsa no exterior ou outros auxílios simultaneamente à bolsa pleiteada junto à CAPES, independentemente do tipo ou finalidade dos benefícios preexistentes, devendo o(a) candidato(a) declarar recepção de outras bolsas concedidas por órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal e, na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;

3.1.6 Cumprir as exigências dispostas na Portaria Capes nº 289, de 28 de Dezembro de 2018, que Regulamenta as Bolsas no Exterior;

3.1.7 Possuir registro de currículo na plataforma Lattes;

3.1.8 Possuir o registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>.

4. INSCRIÇÕES

4.1 Os(as) candidatos(as) à bolsa de Capacitação em cursos de curta duração ou “summer/winter schools” no Exterior no âmbito do Programa CAPES/PrInt, poderão se inscrever até às 23h59 do dia **19 DE OUTUBRO DE 2020**, através do endereço eletrônico ppgadc@unicamp.br, com o título “BOLSA CAPACITAÇÃO – NOME DO/A CANDIDATO/A”, anexando obrigatoriamente todos os seguintes documentos em formato *Portable Document Format* (pdf):

4.1.1 Formulário de inscrição, devidamente preenchido (Anexo I) e a indicação do Projeto de Cooperação Internacional CAPES/PrInt-UNICAMP do qual a candidatura fará parte;

4.1.2 Cópia atualizada do comprovante de matrícula e do histórico escolar;

4.1.3 Cópia atualizada do Currículo Lattes (extraído da Plataforma Lattes);

- 4.1.4** Documento de Identificação com foto e CPF (brasileiro), passaporte e visto permanente no Brasil (se estrangeiro(a));
- 4.1.5** Carta de aceite definitiva da Instituição de Ensino Superior no exterior, devidamente datada e assinada pelo(a) responsável na instituição - em papel timbrado da mesma -, aprovando a participação no curso e informando o mês/ano de início e término do mesmo, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela UNICAMP;
- 4.1.6** Carta do orientador brasileiro, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a importância da capacitação para o desenvolvimento da pesquisa no Programa;
- 4.1.7** Proposta de atividades, em Português, contendo os itens abaixo em, no máximo, 10 páginas:
- a) Plano de atividades a serem desenvolvidas, destacando o alinhamento com a pesquisa em desenvolvimento dentro do mestrado/doutorado;
 - b) Cronograma das atividades;
 - c) Relevância para o desenvolvimento científico, tecnológico e social da área no Brasil no médio e longo prazo;
 - d) Justificativa para a escolha da instituição sede das atividades;
 - e) Referências bibliográficas (quando couber);
- 4.1.8** Certificado válido de proficiência no idioma do país de destino, de acordo com as exigências constantes no 3.1.4 deste edital.
- 4.2** O candidato(a) deverá enviar ao PPG Artes da Cena, em até 30 dias após seu retorno ao Brasil, um relatório com os resultados obtidos em concordância com os objetivos e indicadores descritos no projeto de pesquisa e plano de atividades, anexando registros relevantes provenientes da capacitação (fotos, vídeos e outros materiais, quando couberem).
- 4.3** A inscrição pressupõe o conhecimento e a aceitação pelo(a) candidato(a) do Regulamento para Bolsas Internacionais no Exterior da Capes (Portaria CAPES 289 de 2018, ou atos normativos subsequentes que disciplinam a matéria) e as condições deste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5. DA SELEÇÃO

- 5.1** O processo de seleção interna será realizado pela Comissão de Seleção de Candidaturas do Projeto de Cooperação Internacional “IDA-E-VOLTA: entreterritórios de pesquisa e reflexão nas artes da cena” de modo a garantir que a candidatura esteja em conformidade com os objetivos, ações e metas estabelecidas no Plano de Internacionalização CAPES/PrInt-UNICAMP e alinhada aos Temas Prioritários e Projetos dos PPGs e com as normas da CAPES.
- 5.2** A Comissão de Seleção de Candidaturas será composta por, no mínimo, quatro membros: o coordenador do Projeto ou um representante por ele indicado, um representante de cada um dos PPGs envolvidos no Projeto de Cooperação Internacional CAPES/PrInt-UNICAMP, um representante discente dos pós-graduandos (mestrando ou doutorando) e um avaliador externo ao(s) programa(s) de pós-graduação vinculados(s) ao projeto.
- 5.2.1** O orientador do(a) aluno(a) não poderá participar da Comissão de Seleção de

Candidaturas.

5.3 A Comissão de Seleção levará em consideração os seguintes aspectos para avaliação das candidaturas:

- a) Atendimento aos requisitos do(a) candidato(a) (item 4 deste edital) na data prevista da seleção;
- b) Adequação da documentação apresentada pelo(a) candidato(a) às exigências deste Edital;
- c) A plena qualificação do(a) candidato(a) com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
- d) pertinência das atividades de pesquisa a serem desenvolvidas no exterior com o CAPES/PrInt-UNICAMP e com o seu projeto de dissertação ou tese.

5.4 Quanto ao mérito da candidatura, a Comissão de Seleção considerará os seguintes critérios:

- a) Qualidade científica da Proposta de Atividades na sua área de conhecimento e seus potenciais resultados, levando em conta o alinhamento da mesma à pesquisa de mestrado e doutorado em andamento.
- b) Produção científica do(a) candidato(a) nos últimos três anos. Será avaliada a produção intelectual tanto no âmbito de produção bibliográfica quanto da produção artística e técnica, como igual peso, segundo os critérios de área da CAPES.
- c) Qualificação da instituição/área receptora no exterior, incluindo sua posição em rankings acadêmicos internacionais.
- d) E outros que a Comissão de Seleção de Candidaturas julgar pertinente.

5.5 Ao candidato(a) com maior pontuação será atribuída a nota 10 e os(as) demais terão nota proporcional. A classificação final será estabelecida pela ordem decrescente de notas.

5.5.1 Em caso de empate, a Comissão de Seleção adotará o critério de maior pontuação alcançado de acordo com a ordem dos critérios elencada em 5.4.

6. RESULTADO FINAL

6.1 O resultado final da avaliação por ordem de classificação será divulgado até dia **23 DE OUTUBRO DE 2020**, através do site do Instituto de Artes, na aba do Programa de Pós-Graduação em Artes da Cena.

6.2 Após publicação do resultado final da seleção, a CPG à qual pertence o Programa de Artes da Cena enviará à PRPG, conforme indicado no Anexo V do presente Edital, os documentos originais do(s) candidato(s) selecionado(s) para validação e inscrição da candidatura na CAPES. Para tanto, o candidato deverá entregar à CPG a documentação completa **ATÉ O DIA 28 DE OUTUBRO DE 2020**, impreterivelmente, sob o risco de não ter sua bolsa implementada.

6.3 Recursos ao resultado final devem ser dirigidos à Comissão de Seleção, através do e-mail ppgadc@unicamp.br, em até 24 horas após a divulgação do resultado. Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção de Candidatura em prazo máximo de 2 dias úteis e dado conhecimento por correio eletrônico ao candidato(a). O resultado sobre a reconsideração será definitivo, não cabendo qualquer outro recurso.



UNICAMP

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - PRPG

Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP

Rua da Reitoria, 121 – Cidade Universitária “Zeferino Vaz” - CEP: 13083-970 - Campinas, SP
Fone: (19) 3521-4729 – secretaria.prpg@reitoria.unicamp.br – www.prpg.unicamp.br

7. DA INSCRIÇÃO NA CAPES

7.1 A CPG do Programa do(a) aluno(a) selecionado(a) deverá encaminhar à PRPG, conforme indicado no Anexo V do Edital, os **documentos originais descritos no item 4; o certificado válido de proficiência para o idioma do país de destino ou idioma de trabalho aceito pela IES de destino de forma a atender aos requisitos mínimos da Capes, conforme item 3.1.4 e cópia** dos Dados do Procurador no Brasil, conforme Anexo II do Edital, até às 17h00m do **dia 30 DE OUTUBRO DE 2020**.

7.2 Recebida a documentação, a PRPG irá proceder à verificação da documentação pertinente à candidatura e irá validar as inscrições no DSE.

7.3 Após a validação da documentação, a PRPG emitirá carta à CAPES informando o resultado final da seleção e realizará a inscrição do selecionado nos Sistemas da CAPES.

7.4 Na possibilidade de existir modificação no processo de inscrição pela CAPES os candidatos serão comunicados e deverão seguir os procedimentos indicados.

7.5 Não serão aceitas inscrições submetidas por qualquer outro meio que não seja o informado neste Edital.

7.6 A UNICAMP e a CAPES não se responsabilizarão por inscrições não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos, de congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7.7 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo a UNICAMP e a CAPES excluí-lo(a) da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer etapa do processo seletivo, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas.

7.8 Documentos e informações adicionais poderão ser solicitados pela UNICAMP ou pela CAPES a qualquer tempo para melhor instrução do processo.

7.9 Todas as comunicações no âmbito deste Edital, após a inscrição na UNICAMP e na CAPES, serão realizadas por intermédio de endereço de e-mail ou endereço de correspondência informado pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição, que deve estar sempre atualizado.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 A Pró-Reitoria de Pós-Graduação, após verificar a documentação pertinente às candidaturas, fará, de acordo com a orientação dada pela CAPES, a homologação dos candidatos aprovados na seleção interna, atendendo às cotas disponíveis para o Projeto de Cooperação Internacional CAPES/PrInt-UNICAMP “IDA-E-VOLTA: entreterritórios de pesquisa e reflexão nas artes da cena”.

8.2 Apenas os(as) candidatos(as) aprovados(as) na seleção interna da UNICAMP deverão ser homologados.

9. DA ANÁLISE DOCUMENTAL NA CAPES

9.1 A verificação da consistência documental consiste no exame, pela equipe técnica da CAPES, da documentação apresentada para a inscrição, do preenchimento integral e correto



dos formulários eletrônicos disponíveis, bem como do cumprimento dos requisitos constantes neste Edital.

9.2 Inscrições incompletas e enviadas de forma indevida ou fora dos prazos estabelecidos serão indeferidas. O indeferimento da candidatura por este requisito impede a tramitação para as etapas subsequentes.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 A prestação de contas é realizada pelo discente contemplado diretamente no sistema SCBA da CAPES, conforme instruções enviadas pela CAPES.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. Os(as) candidatos(as) selecionados(as) deverão providenciar a documentação complementar que será solicitada pela CAPES, e assinar o Termo de Compromisso e Aceitação da Bolsa.

11.2 No caso de não implementação da bolsa, serão convocados(as) os(as) candidatos(as) suplentes.

11.3 Os casos omissos serão tratados pela Comissão de Seleção e, em segunda instância, pelo Grupo Gestor Programa CAPES/Print do PPG Artes da Cena/UNICAMP.

Comissão do Projeto CAPES/PRINT-UNICAMP
PPG Artes da Cena



ANEXO I

FORMULÁRIO INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE BOLSAS PARA CAPACITAÇÃO EM CURSOS DE CURTA DURAÇÃO PRINT-CAPES/UNICAMP 2020

Nome do candidato:

Nº RA

CPF:

E-mail institucional:

Telefone celular:

Identificador ORCID:

Nome do(a) orientador(a):

Programa de Pós-Graduação/Unidade:

Projeto de Cooperação Internacional Capes/Print-Unicamp do qual a candidatura fará parte:

Título da Capacitação:

Área de conhecimento da Capacitação (Capes):

Nome/País da Instituição Estrangeira de destino:

Período da bolsa: Início ___/___/___ Término ___/___/___

Período de início da capacitação:

() janeiro () fevereiro () março

Declaro, para os devidos fins, que estou ciente do disposto no EDITAL INTERNO CAPES/PRINT-UNICAMP, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020 - CAPACITAÇÃO EM CURSOS DE CURTA DURAÇÃO NO EXTERIOR / Projeto PPG Artes da Cena: “IDA-E-VOLTA: entreterritórios de pesquisa e reflexão nas artes da cena”; no regulamento de bolsas de capacitação de curta duração da CAPES; e nas exigências constantes no Anexo XII do Edital N° 41/CAPES/2017 quanto à proficiência em língua estrangeira, declarando que estou me inscrevendo em somente um único edital de seleção de bolsas de capacitação de 2020 do PRINT-CAPES/UNICAMP.

Data:

Assinatura do(a) candidato(a):



ANEXO II

DADOS DO PROCURADOR NO BRASIL

OUTORGANTE: _____, (nome completo do Bolsista) CPF nº _____ - _____, Fone: (_____) _____ - _____
Endereço _____ residencial: _____
_____ Cidade: _____
_____ UF: _____ CEP: _____
Correio eletrônico: _____.

OUTORGADO: _____, (nome completo do Procurador) CPF nº _____ - _____, Fone:(_____) _____ - _____
_____ Endereço _____ residencial: _____
_____ Cidade: _____
_____ UF: _____ CEP: _____
Correio eletrônico: _____.

Declaramos pela presente procuração que o(a) acima OUTORGANTE estabelece o(a) acima OUTORGADO(A) como seu(sua) legítimo(a) PROCURADOR(A), que será responsável por tomar as providências e decisões que se fizerem necessárias relacionadas à bolsa durante todo o período de estudos do(a) OUTORGANTE no exterior e, ainda, no caso de o(a) OUTORGANTE falecer ou tornar-se incapaz durante o período de permanência no exterior. Nas situações em que o (a) OUTORGANTE não puder manifestar sua vontade, caberá ao(à) OUTORGADO(A) tomar as providências necessárias, inclusive quanto aos recursos da bolsa pagos ao(à) OUTORGADO que eventualmente deverão ser ressarcidos à CAPES.

ASSINATURA DO(A) OUTORGANTE

ASSINATURA DO(A) OUTORGADO(A)

Este documento deve ser registrado e ter firma reconhecida em Cartório no Brasil.



ANEXO III

TERMO DE SELEÇÃO DE CANDIDATURA DO DSE CAPES/PRINT-UNICAMP

PROJETO:

PROGRAMA:

LOCAL E DATA:

COMISSÃO

NOME	PROGRAMA	CARGO/FUNÇÃO	ASSINATURA
1.		Coordenador do Projeto ou seu Substituto	
2.		Representante(s) do(s) Programa(s) de Pós-Graduação envolvidos no projeto	
3		Representante(s) do(s) Programa(s) de Pós-Graduação envolvidos no projeto	
4.		Representante discente dos pós-graduandos	
5.		Avaliador externo ao programa de pós-graduação (Doutor)	
6.			

CANDIDATO(S) APROVADO(S))

NOME	DURAÇÃO DA CAPACITAÇÃO	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO
1.			
2.			



3.			
----	--	--	--

JUSTIFICATIVA DA SELEÇÃO

CANDIDATO 1

CANDIDATO 2.

LISTA DE ESPERA OU SUPLEMENTAR

IMPORTANTE: a lista de espera só será utilizada caso algum aluno da lista principal, constante neste termo de seleção, desistir dentro do prazo de indicação de bolsistas

Nome do candidato:	PPG de vínculo do Aluno	Orientador
1.		
2.		
3.		

Obs1.: O orientador do aluno não poderá participar da Comissão de Seleção. Caso ele seja também o Coordenador do curso que deverá assinar o termo de seleção é o seu substituto formal indicado.

Obs2. Se houver necessidade de acrescentar campos para a Comissão, para a indicação de candidatos e /ou para lista de espera, isto poderá ser feito.



ANEXO IV

Alterado conforme D.O.U de 02/02/2018, Seção 3, Página 23

RELAÇÃO DOS PAÍSES COM OS QUAIS A COOPERAÇÃO CIENTÍFICA E ACADÊMICA COM O BRASIL TEM SE MOSTRADO MAIS EFETIVA (em ordem alfabética)

1. A seguir estão relacionados os países das instituições com as quais ao menos 70% dos recursos para parcerias devem ser alocados.

África do Sul
Alemanha
Argentina
Austrália
Áustria
Bélgica
Canadá
China
Coreia do Sul
Dinamarca
Espanha
Estados Unidos da América
Finlândia
França
Índia
Irlanda
Itália
Japão
México
Noruega
Nova Zelândia
Países Baixos
Reino Unido
Rússia
Suécia
Suíça

2. O restante de 30% dos recursos pode ser alocado para parcerias com instituições de outros países, conforme prioridades e estratégias da Instituição Proponente.



ANEXO V

INFORMAÇÃO

Considerando o edital para Capacitação em cursos de curta duração ou “summer/winter schools” no Exterior no âmbito do Projeto de Cooperação Internacional CAPES/PrInt “IDA-E-VOLTA: entreterritórios de pesquisa e reflexão em artes da cena” do Programa de Pós-Graduação em Arte da Cena da UNICAMP para o ano de 2020 , temos a informar:

1. Os processos serão abertos pelos programas de pós-graduação de credenciamento do coordenador do projeto e deverão seguir as seguintes instruções:
 - Esta informação deverá ser juntada no processo antes da documentação exigida;
 - A abertura do processo é individual para cada aluno;
 - Os documentos deverão ser juntados no processo na seguinte ordem:
 - a) Termo de seleção (anexo III)
 - b) Dados do Procurador no Brasil (anexo II)Além de todos os demais documentos constantes no item 4 do presente edital.
2. Para a homologação das inscrições, os processos deverão ser entregues na PRPG conforme cronograma abaixo:

Quinto período:

Até o dia 30 de outubro - O Programa de Pós-Graduação deverá encaminhar à PRPG toda a documentação original dos candidatos selecionados, que iniciarão o período de recebimento da bolsa de janeiro a março de 2021.* cotas de 2020.